

**GABINETE DA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JARDIM -PE**

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**AUTORIZAÇÃO**

**Expediente:** Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim -PE.

**Assunto:** Procedimento de inexigibilidade de licitação.

**Anexo:** Solicitação correspondente devidamente instruída com a justificativa para a necessidade da demanda requerida.

**DESPACHO**

AUTORIZO a realização do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20, objetivando:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA DE ALTA INVESTIGação, ESPECIALIZADA EM DIREITO ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E CONSTITUCIONAL, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DOS SETORES DE CONTROLE INTERNO, TESOURARIA E SECRETARIA ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM/PE.

Destaca-se que o referido certame, conforme evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

**Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Comissão de Contratação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação.

Bom Jardim - PE, 28 de fevereiro de 2025.

*Jéssica Maria Barbosa da Silva*

JÉSSICA MARIA BARBOSA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jardim - PE